



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.249/2024

De 28 de fevereiro de 2024.

PUBLICADO NO DIÁRIO
EM 25/02/24
ASS. [assinatura]

Lei Sancionada
Em, 28/02/2024
[assinatura]

“Dispõe sobre transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, autoriza abertura de fontes de recursos no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a Realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2024.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

[assinatura]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

GABINETE DO PREFEITO

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

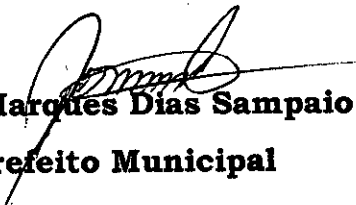
III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente Orçamento, às portarias publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Resolução Normativa Nº 015/2012, Anexo VI, sempre que houver necessidade de adequação, através da criação de Fontes de Recursos, para atender prioridades do Município.

Parágrafo Único – Será utilizado como recurso, para atendimento ao *capitu* deste artigo, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, coincidindo seus efeitos com a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Muritiba – BA, 28 de fevereiro de 2024.


Danilo Marques Dias Sampaio
Prefeito Municipal